



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.221427/2017-28

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA COTTONIL DO BRASIL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COTTONIL DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 25 de Janeiro, nº 48, Bairro Centro, CEP 83420-000, Quatro Barras – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.944/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER APARECIDO CARDASSI**, CPF nº 605.090.168-91 e RG nº 4.608.178-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 96/2018, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva de equipamentos para atender necessidades do Departamento de Odontologia da Universidade Federal do Paraná*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 080/2018, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18 de 23/08/2001, da Lei nº 9.504, de 30/09/1997, nos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.722, de 09/01/2001 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 11/10/2010, Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 30/04/2008, com suas posteriores alterações, Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 16/09/2009 e as demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato nº 96/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **20/07/2022 a 20/07/2023**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Em razão da prorrogação de vigência explícita na Cláusula Segunda, o valor total para fazer frente ao período contratual é de R\$ 189.251,74 (cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), assim distribuídos:

a) Valor mensal de R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), totalizando, ao final do período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 173.520,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais), referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos.

b) O valor estimado total de R\$ 15.731,74 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, a serem desembolsados eventualmente, para os custos de insumos de pequeno valor utilizados na execução dos serviços.

Parágrafo Único

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor do contrato, que será formalizado por meio de termo de apostilamento, em momento oportuno, de acordo com o estipulado na Cláusula Sétima do [Contrato nº 96/2018](#).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior ou 12.364.5013.8282.0041 - Reestruturação e Modernização das IFES;

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER APARECIDO CARDASSI, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 29/03/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4361140** e o código CRC **D825C6B2**.
